



PROCESSO Nº 2023038650  
CONTRATO Nº 010/2024  
ARP: 007/2023  
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **GÁS P45**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DIAS GÁS COMERCIO E ATACADO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27 Luziânia – CEP: 72.851-050, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS GÁS COMERCIO E ATACADO LTDA**, CNPJ 29.970.292/0001-77, localizado na Avenida Doutor Neylo Rolim, Quadra 79, Lote 10, CEP: 72.836-330, Parque Alvorada I, Luziânia - GO, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes, denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE GÁS P45, PARA USO NAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **02/02/2024 a 02/02/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2023011487**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 ARP nº 007/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor estimativo de **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:

**Processo: 2023038650 Autorização de Compras: 110249 Valor: R\$ 3.864,00**

|                      |   |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2024.0301.10.302.0114-2965- Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20240643  |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                    |
| Sub Elemento         | 04 – Gás Engarrafado  |
| Fonte                | 131 – Transferência de Recursos SUS - Estado                    |
| Empenho              | 1436  |

**Processo: 2023038650 Autorização de Compras: 110247 Valor: R\$ 25.116,00**

|                      |   |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2024.0301.10.302.0114-2965- Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20240644  |
| Natureza da Despesa  | 339030 – Material de Consumo                                    |
| Sub Elemento         | 04 – Gás Engarrafado  |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS |
| Empenho              | 1437  |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do gás, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do gás adquirido.

- g) Fiscalizar a entrega do gás, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n. **009/2023**, ARP n° **007/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer o gás, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer o gás dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:**

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 02 de fevereiro de 2024.**

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIAS GÁS COMERCIO E ATACADO LTDA**  
Contratado

Natanael da Silva Dias  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado  
CPF: 050.745.961-06

Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400  
(61) 3906-3615 – FAX: 3906-3600 – CNPJ: 07.556.717/0001-63 – site: www.luziania.go.gov.br